



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO	<u>DIOEM</u>
EDIÇÃO	<u>0385</u>
DATA	<u>20/11/2019</u>

Autoriza a transferência de bens móveis considerados inservíveis, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Capanema a transferir para o Poder Executivo Municipal os bens móveis considerados inservíveis nos autos do processo administrativo de protocolo nº 314/2019, cuja relação é descrita abaixo, e que se encontram sob a responsabilidade do setor administrativo, desta Casa de Leis:

Quantidade	Descrição	Nº de patrimônio
01	Cadeira giratória preta Ralflex	0122
01	Desfragmentador de papéis e CDs	0158
01	Enceradeira Industrial- Sales 350	0099
01	Impressora Sharp Modelo AL - 1642CS	0131
01	Impressora HP DESKJET 3845	0110
01	Máquina de escrever eletrônica – IBM 6783	0036
01	Receptor OrbiSat S2200Plus	0125
09	Sistema de Som Microfones	112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120
01	Som Gradiente – Cassette Deck	0102
01	Cadeira	S/N
01	Microcomputador PC – AT - 486 – DX 266 MHZ – 8MB	S/N
01	Impressora Multifuncional Deskjet jato de tinta F 4280	S/N
01	Impressora Lexmark Optra E310	S/N
01	Nobreak – Mini NHS	S/N
01	Grampeador – Tris T760	Descarte
01	Máquina fotográfica FUJIFILMSMART SHOT 20	Descarte
01	Grampeador pequeno LYKE	Descarte



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

01	Telefone Intelbras	Descarte
01	Telefone /celular SANSUNG	Descarte
01	Telefone/celular NOKIA	Descarte
01	Telefone/celular SIEMENS	Descarte
01	Telefone s/fio Intelbras	Descarte
01	Telefone /celular Motorola	Descarte
01	Mause óptico	Descarte
	Pilhas e cartuchos de impressora	Descarte

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR 19 de novembro de 2019.


Valdomiro Brizola
Presidente